



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 758 de 06 de Junho de 2002

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE CRIAR O ELEMENTO DE DESPESA REFERENTE A “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA”, COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária e programa de trabalho, abaixo determinados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEM.DESPESA	FONTE	VALOR	UNID.ORÇ.
0214-10.122.0015.2.067	3.3.90.36	05	90.000,00	F.M.SAÚDE
TOTAL			90.000,00	

ART. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1.º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEM.DESPESA	FICHA	VALOR	RECURSOS
0205-15.451.0006.1.006	4.4.90.51-02	224	50.000,00	Royalties
0205-15.451.0006.1.006	4.4.90.51.05	225	20.000,00	Convênios
0205-15.451.0006.1.006	4.4.90.52.01	49	20.000,00	FPM
TOTAL			90.000,00	

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de Junho de 2002.


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal